



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP

CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.566 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM ARRIMO NO INCISO I DO ARTIGO 41 DA LEI FEDERAL 4320/64 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DO SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e **ELA PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.179.950,16** (Hum milhão e cento e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), destinados a cobertura no orçamento vigente de despesa conforme especifica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.03 - ENSINO INFANTIL

12.365.0007.1003 - Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Ensino Infantil

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 1.179.950,16

05.100.0003 - Contrato Repasse 0352.323-30/2011 - Urbaniz. Vila Maria

ARTIGO 2º – Os recursos para a cobertura da presente suplementação, são provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal